



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente projeto de lei que altera a Lei de criação, a organização, e a estruturação da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré.

O presente projeto busca uma equiparação dos vencimentos dos Procuradores do Município (Executivo) aos procuradores do Legislativo municipal, considerando o vencimento base dos mesmos, numa tentativa de se buscar uma política de valorização daqueles que defendem o nosso município nas mais diversas demandas judiciais, emitem pareceres e manifestações nos processos administrativos e buscam proteger o interesse público.

Atualmente, a Procuradoria conta com 3(três) servidores efetivos e tal valorização se tornou relevante e urgente diante do aumento significativo das demandas administrativas e judiciais. O acompanhamento anual efetivado pelo Órgão não só comprova como evidencia a necessidade de revisão dos vencimentos e diminuição da defasagem salarial, inclusive, dentro do próprio território municipal.

Vejam no âmbito administrativo:

- Ano de 2021:

530 pareceres jurídicos;
 236 manifestações jurídicas;

- Ano de 2022:

596 pareceres jurídicos;
 668 manifestações jurídicas;

- Ano de 2023:

569 pareceres jurídicos;
 749 manifestações jurídicas;

- Ano de 2024 (até 9 de dezembro):

408 pareceres jurídicos;
 542 manifestações jurídicas.

No ano de 2025, mais precisamente até 22 de dezembro de 2025, a Procuradoria Municipal emitiu 605 (seiscentos e cinco) pareceres jurídicos em processos administrativos, realizou 862 (oitocentas e sessenta e duas) manifestações, compreendendo orientações jurídicas, despachos técnicos e distribuições internas de processos, bem como promoveu a petição de 239 (duzentos e trinta e nove) processos judiciais, abrangendo peças iniciais, contestações, recursos e demais manifestações processuais.

Ademais, foram ajuizadas 45 (quarenta e cinco) novas ações judiciais no primeiro grau da Justiça Comum do Estado do Espírito Santo, registrando-se, ainda, o ajuizamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



de demandas nas esferas federal e trabalhista, bem como perante os Tribunais Superiores, as quais não estão sendo contabilizadas.

Registre-se, ainda, que atualmente encontram-se em tramitação 333 (trezentos e trinta e três) processos no primeiro grau do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e 68 (sessenta e oito) no segundo grau, bem como 38 (trinta e oito) processos perante a Justiça do Trabalho, além de demandas em curso na Justiça Estadual de Sergipe, na Justiça Federal do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, bem como nos Tribunais Regionais Federais da 1ª e da 2ª Regiões.

Os dados apresentados evidenciam o expressivo volume de demandas atendidas, evidenciando o comprometimento da Procuradoria Municipal com a legalidade administrativa, a defesa do interesse público e a eficiência da atuação institucional. Não bastasse, o projeto de lei também altera a nomenclatura do cargo de advogado, tendo em vista que os mesmos já fazem parte da estrutura da Procuradoria Geral, com mesmas atribuições, direitos e deveres dos Procuradores, nos moldes do Art. 45 da Lei.

Por fim, traz a previsão legal do teletrabalho, algo indiscutivelmente necessário diante do atual cenário de nosso Poder Judiciário e novas ferramentas na execução das tarefas e atribuições do cargo, além de renomear o cargo de advogado público, já incorporados na presente Lei.

Ante o exposto, espera a análise e aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização, e a estruturação da Procuradoria Geral do Município de Jaguaré-PGMJ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré decreta e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. A Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar acrescido do Art. 28-A seguinte:

Art. 28-A. *As atividades e funções desempenhadas pelos Procuradores Municipais poderão ser exercidas fora das dependências da Procuradoria Geral do Município, em regime de teletrabalho, desde que observadas as diretrizes, os requisitos e as condições estabelecidas em regulamento próprio.*

Art. 2º. Art. 45 Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com o § 4º seguinte:

Art. 45 (...)
 (...)

§ 4º O Cargo de Advogado passa a ser denominado Procurador Municipal.

Art. 3º. Passa a vigorar a nova tabela salarial do cargo efetivo de Procurador Municipal, alterando-se o anexo I da Lei nº 1.273, de 02 de outubro de 2015:

CARGOS EFETIVOS PROCURADOR MUNICIPAL

PADRÃO										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 4.681,00	R\$ 4.915,05	R\$ 5.160,80	R\$ 5.418,84	R\$ 5.689,78	R\$ 5.974,27	R\$ 6.272,99	R\$ 6.586,64	R\$ 6.915,97	R\$ 7.261,77
II	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Tel.: (27) 995999463, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



	5.149,1 0	5.406,5 6	5.676,8 8	5.960,7 3	6.258,7 6	6.571,7 0	6.900,2 9	7.245,3 0	7.607,5 7	7.987,9 4
III	R\$ 5.617,2 0	R\$ 5.898,0 6	R\$ 6.192,9 6	R\$ 6.502,6 1	R\$ 6.827,7 4	R\$ 7.169,1 3	R\$ 7.527,5 9	R\$ 7.903,9 6	R\$ 8.299,1 6	R\$ 8.714,1 2
IV	R\$ 6.085,3 0	R\$ 6.389,5 7	R\$ 6.709,0 4	R\$ 7.044,5 0	R\$ 7.396,7 2	R\$ 7.766,5 6	R\$ 8.154,8 8	R\$ 8.562,6 3	R\$ 8.990,7 6	R\$ 9.440,3 0

	K	L	M	N	O	P	Q
	R\$ 7.624,86	R\$ 8.006,10	R\$ 8.406,41	R\$ 8.826,73	R\$ 9.268,06	R\$ 9.731,47	R\$ 10.218,04
	R\$ 8.387,34	R\$ 8.806,70	R\$ 9.247,04	R\$ 9.709,39	R\$ 10.194,86	R\$ 10.704,60	R\$ 11.239,83
	R\$ 9.149,83	R\$ 9.607,32	R\$ 10.087,68	R\$ 10.592,07	R\$ 11.121,67	R\$ 11.677,75	R\$ 12.261,64
	R\$ 9.912,32	R\$ 10.407,93	R\$ 10.928,33	R\$ 11.474,74	R\$ 12.048,48	R\$ 12.650,90	R\$ 13.283,45

Art. 4º. As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Jaguaré/ES, aos quatorze dias de abril de dois mil e vinte e seis (14.04.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito